

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1488

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1.573 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

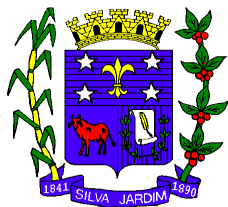
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.120.000,00 (Um Milhão Cento e Vinte Mil Reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	22	R\$ 30.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	137	R\$ 125.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	155	R\$ 507.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.09	0101	SEMEC/CT	205	R\$ 26.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	272	R\$ 147.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGOV	595	R\$ 285.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário, das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	108	R\$ 60.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	111	R\$ 40.000,00
08.02.12.271.0006.0.026.000	3.1.90.13	0101	SEMEC/CT	202	R\$ 5.001,00
08.02.12.272.0006.0.027.000	3.1.91.13	0101	SEMEC/CT	203	R\$ 999,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	212	R\$ 20.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	435	R\$ 120.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	436	R\$ 170.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	438	R\$ 38.900,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	440	R\$ 11.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	441	R\$ 10.000,00
12.02.18.543.0039.2.082.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	442	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	443	R\$ 15.100,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

12.02.18.543.0040.2.083.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	445	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	446	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	447	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	448	R\$ 25.000,00
12.02.18.543.0040.2.083.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	449	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0040.2.084.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	450	R\$ 3.000,00
12.02.18.543.0040.2.084.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	451	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0040.2.084.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	453	R\$ 579.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de Outubro de 2012.

Marcello Cabreira Xavier
Prefeito